

**RESOLUÇÃO N° 07/2001**  
(Publicado no Diário Oficial de 05/06/2001)

**Retifica e ratifica a Resolução nº 39/99 - BAHIAPLAST.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO BAHIAPLAST**, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 7.439/98, alterado pelo Decreto nº 7.732, de 29.12.99,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ratificar a Resolução nº 39 de 27 de dezembro de 1999 que aprovou "ad referendum" do plenário, a concessão dos benefícios do BAHIAPLAST à CATA NORDESTE S/A, retificando o inciso I, do art. 1º e art.2º que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

I - crédito presumido - fixa em 41,1765% do imposto destacado, o percentual a ser utilizado pela CATA NORDESTE S/A, nas saídas para o mercado estadual e em 50% nas operações de saídas interestaduais de embalagens plásticas flexíveis à base de termoplásticos;

Art. 2º O prazo dos presentes benefícios contar-se-á de 30 de dezembro de 1999, data da publicação da Resolução nº 39/99 e vigorará até 31 de dezembro de 2007, prazo final para concessão do incentivo."

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala de Sessões**, 09 de abril de 2001.

**AROLDO CEDRAZ**  
Presidente